



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

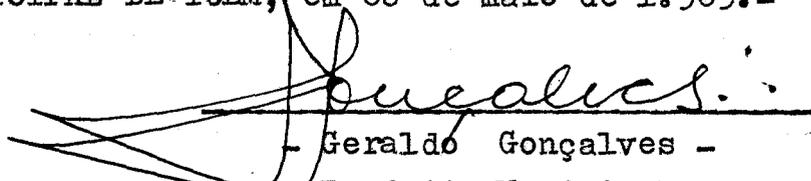
LEI Nº 425 DE 06 DE MAIO DE 1.969.-

Dispõe sôbre abertura de um crédito especial no valôr de NCr\$.720,00- para despesas de permanência e estadias da Equipe de erradicação da Varíola nêste Município.-

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém Estado de São Paulo, usando das atribuições / que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, / que a Câmara Municipal de Icém, decretou e êle promulga a seguinte lei:-

- Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a dispender a importância até NCr\$.720,00-(setecentos e vinte cruzeiros nòvos), para atendimento das despesas com a permanência e estadas nêste município, da Equipe de Erradicação da Varíola.
- Artigo 2º - Fica igualmente autorizada o Executivo a abrir por Decreto crédito especial até o valôr referido no artigo anterior.-
- Artigo 3º - Constitue recursos para a cobertura das despesas desta lei, a utilização parcial do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 31-12-1969.-
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, em 06 de maio de 1.969.-


- Geraldo Gonçalves -
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura, em data supra.


- Luiz José da Silva -
- Secretário -